Fausto de Jesus Luís Rua José Joaquim Marques, 4 - 3 - Esq.

> JJM 2E - Ricardo Jorge Rua José Joaquim Marques, 4 2 Esq.

Carta Registada com Aviso de Receção

Montijo e Afonsoeiro, 1 De Fevereiro De 2024

Assunto: Cobrança de rendas em atraso.

Exmo(a). Senhor(a),

Venho por este meio comunicar-lhe, respeitando a antecedência prevista na lei (120 dias), que deverá proceder ao pagamentos das rendas em atraso (Fevereiro e Março de 2024), no valor total de 840,00, referentes ao contrato de arrendamento para habitação outorgado entre nós, e que se encontram em falta.

Para tanto, fixo o prazo de 10 dias, contados da receção da presente carta, ou de sua devolução.

Caso as prestações não sejam pagas no prazo fixado, considero o contrato de arrendamento outorgado entre nós, resolvido, sem necessidade de nova interpelação, com as legais consequências.

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

(Assinatura)